



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 1.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Votos de Profundo Pesar N.º 20/2026.....	375
Votos de Profundo Pesar N.º 21/2026.....	375
Votos de Profundo Pesar N.º 22/2026.....	375

PARLAMENTO NACIONAL:

Despacho N.º 82/VI/2026/PPN Exoneração e nomeação de pessoal de apoio ao Gabinete do 2.º Vice-Presidente da Mesa do Parlamento Nacional.....	375
--	------------

Despacho N.º 83/VI/2026/PPN Exoneração e nomeação de pessoal de apoio ao Gabinete do 2.º Vice-Presidente da Mesa do Parlamento Nacional.....	376
--	------------

Despacho N.º 85/VI/PPN/2026 Exoneração de pessoal de apoio do Gabinete do 1.º Vice-Presidente do Parlamento Nacional.....	376
---	------------

Despacho N.º 86/PPN/VI/2026 Nomeação de pessoal de apoio ao Gabinete e residência do 1.º Vice-Presidente do Parlamento Nacional.....	376
--	------------

VICE-PRIMEIRO-MINISTRO, MINISTRO COORDENADOR DOS ASSUNTOS SOCIAIS E MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E HABITAÇÃO COMUNITÁRIA:

Despacho N.º 06/VPM/MCAS/MDRHC/III/2026 Nomeação da Liderança do Comité de Altos Funcionários (SOCA), dos suplentes da Liderança do Comité de Altos Funcionários (SOCA) e dos Pontos Focais do Comité de Altos Funcionários (SOCA) no âmbito do Pilar Comunidade Sociocultural da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN).....	377
--	------------

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho Ministerial N.º 11/MESCC/III/2026 Nomeação do júri de avaliação do procedimento de seleção das candidaturas feitas no âmbito do concurso de atribuição de subvenções públicas em 2026.....	378
---	------------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Despacho Ministerial N.º 14/GM-ME/II/2026 de 19 de fevereiro Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar denominado “Mãe de Deus”.....	379
---	------------

Despacho Ministerial N.º 15/GM-ME/III/2026 de 12 de março Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar particular denominado “International Quesadhip Ruak School”.....	379
---	------------

Despacho Ministerial N.º 16/GM-ME/III/2026 de 16 de março Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Secundário Técnico-Vocacional, denominado “Henrich Leven”.....	380
---	------------

Despacho Ministerial N.º 17/GM-ME/III/2026 de 16 de março Concede Licença Operacional ao Estabelecimento particular de Educação Pré-Escolar denominado “São Francisco de Assis-Laclo”.....	381
--	------------

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despacho (N.º 15/G-MI/III/2026) Promoções dos polícias colocados na subcategoria de oficiais superiores da Polícia Nacional de Timor-Leste.....	381
---	------------

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho N.º 59/GMJ-D/03/2026 de 13 de março Homologa o Reconhecimento do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral.....	392
--	------------

Despacho N.º 60/GMJ-D/03/2026 de 13 de março Homologa o Reconhecimento do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral.....	394
--	------------

Estratu ba Públikasaun	396
-------------------------------------	------------

Estratu ba Públikasaun	396
-------------------------------------	------------

Estratu ba Públikasaun	396
-------------------------------------	------------

Estratu ba Públikasaun	397
-------------------------------------	------------

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO:

Anunsiau Publiku No. LO/AK/2026/02 Atribuisaun Lisença Downstream ba Atividade Komersializaun.....	398
--	------------

Anunsiau Publiku No. T/PRAC/2026/04

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....	398
---	------------

Anunsiau Publiku No. T/AK/2026/04

Taxa Selu ba Atividade Komersializaun.....	399
--	------------

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OÉ-CUSSE AMBENO:

DESPACHO N.º 03/I/2026/PA/RAEOA-TL

Nomeação de Dirigentes para os Cargos de Chefia do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial (IADE) na Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno.....	400
---	------------

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 20/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 14 de Março de 2026, do Saudoso, Alberto Freitas “Uai Leu” sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, Alberto Freitas “Uai Leu”, representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, Alberto Freitas “Uai Leu” o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 16 de Março de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 21/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 15 de Março de 2026, do Saudoso, Tomás Pereira “Leão Siak” sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, Tomás Pereira “Leão Siak”, representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, Tomás Pereira “Leão Siak” o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 16 de Março de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 22/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento no dia 16 de Março de 2026, do Saudoso, José Maria Cárceres “Sardina” sobrevivente da luta pela independência de Timor-Leste durante longas décadas.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República expressa as suas mais sentidas condolências à família e amigos, e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, em Timor-Leste, sublinhando a grande perda que a morte do Saudoso, José Maria Cárceres “Sardina”, representa.

Expressamos igualmente um voto de agradecimento do Saudoso, José Maria Cárceres “Sardina” o qual dedicou grande parte da sua vida ao serviço do País.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 18 de Março de 2026

DESPACHO N.º 82/VI/2026/PPN

Exoneração e nomeação de pessoal de apoio ao Gabinete do 2.º Vice-Presidente da Mesa do Parlamento Nacional

Ao abrigo do disposto no artigo 65.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro e da Resolução do Parlamento Nacional n.º 6/2023, de 29 de março, que aprova o Quadro de Pessoal do Parlamento Nacional, com base nas competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 69.º do referido diploma legal, que estabelece que os membros dos gabinetes de apoio ao Presidente e da Mesa do Parlamento Nacional são nomeados e exoneros, sob proposta dos respetivos titulares, por despacho do Presidente do Parlamento determino:

1. A exoneração da Senhora Otília de Jesus, das suas funções de Assistente de Limpeza Interna na residência privada do 2.º Vice-Presidente do Parlamento Nacional, cargo para o qual foi nomeada através do Despacho N.º 8/VI/2023/PPN, de 13 de julho, a produzir efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2026.

2 A nomeação da mesma Senhora Otilia de Jesus, de nacionalidade timorense, bacharel em engenharia informática, com perfil, experiência e conhecimentos adequados, para exercer as funções de Secretária do Gabinete do 2.º Vice-Presidente do Parlamento Nacional, cargo equiparado, para efeitos remuneratórios, à categoria de Técnico Profissional Parlamentar Assistente, de escalão 1, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026;

3 As condições contratuais são formalizadas em contrato escrito a preparar pelos serviços de apoio competentes do Parlamento Nacional.

Publique-se.

Parlamento Nacional, em 29 de janeiro de 2026.

Maria Fernanda Lay

Presidente do Parlamento Nacional

DESPACHO N.º 83/VI/2026/PPN

Exoneração e nomeação de pessoal de apoio ao Gabinete do 2.º Vice-Presidente da Mesa do Parlamento Nacional

Ao abrigo do disposto no artigo 65.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro e da Resolução do Parlamento Nacional n.º 6/2023, de 29 de março, que aprova o Quadro de Pessoal do Parlamento Nacional, com base nas competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 69.º do referido diploma legal, que estabelece que os membros dos gabinetes de apoio ao Presidente e da Mesa do Parlamento Nacional são nomeados e exonerados, sob proposta dos respetivos titulares, por despacho do Presidente do Parlamento determino:

1. A exoneração da Senhora Elia Teresinha Ximenes, das suas funções de Secretária do 2.º Vice-Presidente do Parlamento Nacional, cargo para o qual foi nomeada através do Despacho N.º 8/VI/2023/PPN, de 13 de julho, a produzir efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2026.

2 A nomeação da mesma Senhora Elia Teresinha Ximenes, de nacionalidade timorense, para exercer as funções como Assistente de limpeza interna, da Residência privada do 2º Vice-Presidente do Parlamento Nacional, cargo equiparado, para efeitos remuneratórios, à categoria de Estagiário Parlamentar, de escalão 1, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026;

3 As condições contratuais são formalizadas em contrato escrito a preparar pelos serviços de apoio competentes do Parlamento Nacional.

Publique-se.

Parlamento Nacional, em 29 de janeiro de 2026.

Maria Fernanda Lay

Presidente do Parlamento Nacional

DESPACHO N.º 85/VI/PPN/2026

Exoneração de pessoal de apoio do Gabinete do 1.º Vice-Presidente do Parlamento Nacional

Considerando o disposto no artigo 65.º e n.º 1 e artigo 69.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro, que estabelece que os membros dos gabinetes de apoio ao Presidente e da Mesa do Parlamento Nacional são nomeados e exonerados, sob proposta dos respetivos titulares e por despacho do Presidente do Parlamento, procedo à exoneração o Senhor **Ernesto Soares** das funções de Assistente Limpeza Interna do Residência do 2º Vice-Presidente do Parlamento Nacional, com efeitos a partir do dia 05 de março de 2026.

Publique-se.

Díli, Parlamento Nacional, 10 de março de 2026.

Maria Fernanda Lay

Presidente do Parlamento Nacional

DESPACHO N.º 86/PPN/VI/2026

Nomeação de pessoal de apoio ao Gabinete e residência do 1.º Vice-Presidente do Parlamento Nacional

Ao abrigo do disposto nos artigos 65.º e 69.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro, e da Resolução do Parlamento Nacional

n.º 6/2023, de 29 de março, que aprova o Quadro de Pessoal do Parlamento Nacional, que estabelecem que o Presidente, os Membros da Mesa, o Conselho de Administração e o Secretário-Geral do Parlamento Nacional dispõem de gabinete de apoio ao exercício da respetiva atividade, dispondo, ainda que o Presidente e os Vice-Presidentes do Parlamento Nacional dispõem de pessoal de apoio para as respetivas residências;

Considerando que o artigo 69.º da Lei nº12/2017 de 24 de maio – Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, na sua redação atual, estabelece que os membros dos gabinetes são nomeados e exonerados, sob proposta dos respetivos titulares e por despacho do Presidente do Parlamento Nacional;

Com base nas competências que me são conferidas pelo referido artigo 69.º, e ao abrigo do disposto no artigo 65.º da mesma Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, nomeio, para exercer funções de apoio ao 1.º Vice-Presidente do Parlamento Nacional, para o período remanescente da presente Legislatura:

Isidoro Nestor Paz dos Santos, com a função de assistente de limpeza externa, com o salário correspondente a Estagiário de Administrativo Parlamentar.

As condições contratuais do pessoal nomeado pelo presente despacho são formalizadas em contrato escrito a preparar pelos serviços de apoio competentes do Parlamento Nacional;

O presente despacho produz efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Publique-se.

Díli, Parlamento Nacional, em 10 de março de 2026

Maria Fernanda Lay

A Presidente do Parlamento Nacional

DESPACHO N.º 06/VPM/MCAS/MDRHC/III/2026

Nomeação da Liderança do Comité de Altos Funcionários (SOCA), dos suplentes da Liderança do Comité de Altos Funcionários (SOCA) e Dos Pontos Focais do Comité de Altos Funcionários (SOCA) no âmbito do Pilar Comunidade Sociocultural da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN)

Considerando que Timor-Leste se tornou o 11.º Estado-Membro da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) em 26 de outubro de 2026, impondo-se assegurar a participação ativa, coordenada e eficaz do País nos respetivos mecanismos institucionais;

Considerando que o Comité de Altos Funcionários da Comunidade Sociocultural da ASEAN (SOCA) constitui o órgão técnico responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento da implementação das decisões do Pilar Sociocultural da ASEAN (ASCC), bem como pela preparação técnica do Conselho de Ministros do ASCC;

Considerando que o Vice-Primeiro-Ministro, Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais e Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária, representa Timor-Leste no Conselho dos Ministros do Pilar Comunidade Sociocultural da ASEAN;

Considerando ainda, o paragrafo 8 da Resolução do Governo N.º 69/2025 de 24 de Outubro Critérios para a designação e garantia de continuidade dos pontos focais de Timor-Leste para a Associação das Nações do Sudeste Asiático(ASEAN), a representação de Timor-Leste no Comité de Altos Funcionários para a Comunidade Sociocultural da ASEAN (Senior Officials Committee for the ASEAN Socio-Cultural Community — SOCA) é assegurada pelo representante designado pelo Vice-Primeiro-Ministro, Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais e Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária, de acordo com os critérios definidos no anexo à presente resolução;

Assim, o Vice-Primeiro-Ministro, Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais e Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária, na qualidade de Presidente do Pilar Sociocultural da ASEAN, ao abrigo do disposto no n.º 1 da Resolução do Governo n.º 69/2025, de 24 de outubro, determina:

1. Nomeação da liderança da SOCA

É nomeado(a) como líder da SOCA de Timor-Leste, junto do Comité de Altos Funcionários da Comunidade Sociocultural da ASEAN (SOCA):

Senhor Ageu Jorge Cardoso, Diretor-Geral dos serviços Cooperativos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária

2. Nomeação dos Suplentes da liderança da SOCA

São nomeados(as) como suplentes da liderança da SOCA:

Díli, 10 de Março de 2026

a) Senhor Florêncio Pina Dias Gonzaga, Diretor-Geral do Ministério da Solidariedade Social e Inclusão;

Publique-se.

b) Senhor Dr. Gustodio Alves de Jesus, Vogal do Instituto Nacional de Saúde Pública de Timor-Leste.

3. Nomeação dos Pontos Focais da SOCA

São nomeados como Pontos Focais da SOCA:

a) Senhora Dra. Danina Isabel Coelho da Silva, Coordenadora da Unidade Especializada da área da Saúde no Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais (MCAS);

b) Senhor Paulo Henrique Cardoso, Técnico Especializado para Cooperação e Parcerias;

c) Senhor Adão Jorge Baptista Pinto, Diretor Nacional de Parcerias e Cooperação no Ministério da Solidariedade Social e Inclusão;

d) Manuel Marçal Sarmento, ASCC Policy Officer do (MNEC);

e) Gil Cleofas da Silva, (ASCC) Policy Officer do dos (MNEC);

f) Senhora Marcia Antonieta Ku Pereira, Secretária Executiva do Gabinete (MCAS); como Ponto Focal de Apoio Administrativo

2. Competências

A equipa designada deve:

a) Assegurar a coordenação técnica e institucional com o Secretariado da ASEAN;

b) Preparar contributos nacionais e posições técnicas;

c) Garantir o acompanhamento da implementação dos instrumentos e planos de ação do ASCC;

d) Reportar periodicamente ao Vice-Primeiro-Ministro, Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais e Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária sobre o progresso dos trabalhos.

g) Parte inferior do formulário

Eng. Mariano ASSANAMI Sabino

Vice-Primeiro-Ministro, Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais e Ministro do Desenvolvimento Rural e Habitação Comunitária

DESPACHO MINISTERIAL N.º 11/MESCC/III/2026

Nomeação do júri de avaliação do procedimento de seleção das candidaturas feitas no âmbito do concurso de atribuição de subvenções públicas em 2026

Considerando que entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 14/2025, de 18 de junho, que estabelece o regime jurídico destinado a atribuir a subvenção pública aos estabelecimentos de ensino superior.

Observando que foi anunciada a abertura de concurso de atribuição de subvenções para os estabelecimentos de ensino superior.

Atendendo que nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/2025, de 18 de junho, o membro do Governo responsável pelo ensino superior nomeia um júri de avaliação composto por sete membros, escolhidos de entre trabalhadores do Ministério, que realiza uma análise detalhada das propostas segundo os critérios enumerados nos termos do artigo 6.º do referido diploma legal.

Assim, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, ao abrigo do disposto do n.ºs 2 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/ 2025, de 18 de junho, decide:

1. Nomear os seguintes trabalhadores do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura para integrar o júri de avaliação no âmbito do procedimento de seleção das candidaturas feitas no âmbito do concurso de atribuição de subvenções públicas em 2026:

a) Edmundo da Silva Soares Viegas, como Presidente;

b) Angélica Delfina Araujo;

c) Celeste Maria Martins;

d) Francisco Barreto;

e) Hipólito da Cruz;

f) Dália Suzana Mesquita;

g) Paulina Pereira Moraes.

2. O júri de avaliação deve realizar a fase de avaliação no prazo máximo de 10 dias úteis contados do término do prazo de submissão de candidaturas, devendo submeter um relatório final dirigido ao membro do Governo responsável pelo ensino superior com os resultados de avaliação de cada candidatura submetida pelos estabelecimentos de ensino superior.

3. O disposto no presente despacho entra em vigor no dia da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 09 de março de 2026

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura,

José Honório da Costa Pereira Jerónimo

Despacho Ministerial N.º 14/GM-ME/II/2026

de 19 de fevereiro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar denominado “Mãe de Deus”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em conformidade com o disposto na Lei de Bases da Educação, desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação “EPE Mãe de Deus”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no dia 18 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro;

Atendendo ao conteúdo do relatório preliminar de

licenciamento elaborado na sequência da referida vistoria, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial mencionado, e posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número 02/GM-ME/II/2026, ao estabelecimento particular de Educação Pré-Escolar “Mãe de Deus”, localizado na PE Centro Educativo Mãe de Deus, na Aldeia de Turleo, Suco Tibar, Posto Administrativo de Bazartete, Município de Liquiça, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de 88 alunos, em regime de 2 turno.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 19 de fevereiro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 15/GM-ME/III/2026

de 12 de março

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar particular denominado “International Quesadhip Ruak School”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em conformidade com o disposto na Lei de Bases da Educação, desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação “**EPE International Quesadhip Ruak School**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no dia 24 de novembro de 2025, nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Atendendo ao conteúdo do relatório preliminar de licenciamento elaborado na sequência da referida vistoria, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial mencionado, e posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número 03/GM-ME/III/2026, ao estabelecimento particular de Educação Pré-Escolar “**International Quesadhip Ruak School**”, localizado na aldeia Golgota, Suco Comoro, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município de Dili, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de 110 alunos, em regime de 1 turno.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 12 de março de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 16/GM-ME/III/2026

de 16 de março

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Ensino Secundário Técnico-Vocacional, denominado “Henrich Leven”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em conformidade com o disposto na Lei de Bases da Educação, desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 052/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Ensino que ofereçam o Ensino Secundário Técnico-Vocacional ou equivalente, e tendo em conta o cumprimento pelo estabelecimento de ensino denominado “**Henrich Leven**”, mencionado no presente despacho, dos padrões de licenciamento estabelecidos por lei, verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação durante a vistoria realizada em 27 de fevereiro de 2026, conforme previsto no artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro;

Atendendo ao conteúdo do relatório preliminar de licenciamento elaborado na sequência da referida vistoria, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial supra mencionado, e posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

- a) Conceder a licença operacional, com o número 01/GM-ME/III/2026 ao Estabelecimento de Ensino Secundário Técnico-Vocacional particular, denominado “**HENRICH LEVEN**”, localizado na Aldeia Has Laran, Suco Bairro Pité, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município de Díli, por um período de 2 anos;
- b) Que a licença é concedida para o Ensino Secundário Técnico-Vocacional;
- c) Que o estabelecimento de ensino tem uma capacidade máxima de acolhimento de 80 alunos no Ensino Secundário Técnico-Vocacional, em regime de 1 turno;
- d) Que o estabelecimento de ensino pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026;
- e) Que, durante o primeiro ano de licenciamento, o estabelecimento de ensino poderá ministrar o décimo, décimo primeiro e décimo segundo anos de escolaridade, respetivamente.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 16 de março de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 17/GM-ME/III/2026

de 16 de março

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento particular de Educação Pré-Escolar denominado “São Francisco de Assis-Laclo”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, sobre o Regime Jurídico de Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário, em conformidade com o disposto na Lei de Bases da Educação, desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento particular de educação pré-escolar “**EPE São Francisco de Assis-Laclo**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no dia 10 de setembro de 2025 nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Atendendo ao conteúdo do relatório preliminar de licenciamento elaborado na sequência da referida vistoria, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial mencionado, e posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número 04/GM-ME/III/2026, ao estabelecimento particular de Educação Pré-Escolar “**São Francisco de Assis-Laclo**”, localizado na **Laclo/Mantane**, na Aldeia de **Tahagamu**, Suco **Laco-Mesac**,

Posto Administrativo Laclo, Município de Manatuto, por um período de 2 anos.

2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de 40 alunos, em regime de 2 turnos.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 16 de março de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO (N.º 15/G-MI/III/2026)

Promoções dos polícias colocados na subcategoria de oficiais superiores da Polícia Nacional de Timor-Leste

Considerando que o Ministério do Interior é o departamento governamental do IX Governo Constitucional responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação das políticas, definidas e aprovadas pelo Conselho de Ministros, para as áreas da segurança interna, de migração e asilo, de controlo de fronteiras, da proteção civil, da segurança rodoviária e da cooperação policial, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 6/2026, de 11 de fevereiro, Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2023, de 14 de setembro, Orgânica do Ministério do Interior;

Considerando a Resolução do Governo n.º 19/2025, de 25 de março, Modalidades de promoção transitória dos polícias da Polícia Nacional de Timor-Leste previstas no artigo 155.º do Estatuto dos Polícias, que estabeleceu nos seus n.ºs 1 e 2 os termos e condições para a implementação das modalidades de promoções transitórias e restantes promoções, e instruiu o membro do Governo responsável pela segurança interna no sentido de as implementar;

Atendendo a que a presente medida se insere no âmbito da contínua reforma e reestruturação da Polícia Nacional de Timor-Leste, agora com enfoque na subcategoria dos oficiais superiores, visando não só o reconhecimento do mérito e da dedicação dos seus polícias, mas também a otimização da estrutura hierárquica e operacional da instituição, porquanto esta reestruturação procura alinhar as competências e

responsabilidades inerentes a cada posto com as exigências atuais de segurança interna, garantindo maior eficiência, transparência e profissionalismo no exercício das funções policiais;

Considerando que as promoções ora determinadas se estruturam em quatro modalidades complementares, cada uma respondendo a realidades específicas dos postos da subcategoria de oficiais superiores, estabelecendo todas estas modalidades critérios de antiguidade diferenciados, com majorações proporcionais à responsabilidade e exigência das funções exercidas e à qualidade de Combatente da Libertação Nacional;

Atendendo a que as modalidades I, II e III visam corrigir uma distorção estrutural que se foi acumulando na subcategoria dos oficiais superiores da PNTL, pois durante anos estes polícias exerceram cargos de comando e direção com responsabilidades e exigências claramente superiores ao posto que formalmente detinham, sem que esse exercício tivesse sido acompanhado do correspondente enquadramento hierárquico, merecendo agora o reconhecimento tardio, mas necessário do contributo prestado à instituição e ao Estado;

Tendo em consideração que a modalidade IV assegura a correção de situações residuais não enquadradas nas anteriores modalidades, garantindo o reconhecimento aos oficiais superiores que, pela sua longa permanência no posto e pelo desempenho continuado de funções de elevada responsabilidade, demonstraram mérito para progressão na carreira, sendo promovidos ao posto imediatamente seguinte,

Assim,

ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/2026, de 11 de fevereiro, Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2023, de 14 de setembro, Orgânica do Ministério do Interior e da alínea b) do n.º 2 da Resolução do Governo n.º 19/2025, de 25 de março, Modalidades de promoção transitória dos polícias da Polícia Nacional de Timor-Leste previstas no artigo 155.º do Estatuto dos Polícias, determino o seguinte:

1. São promovidos os polícias da PNTL de acordo com o preenchimento dos requisitos das diferentes modalidades constantes do anexo I ao presente despacho e do qual faz parte integrante, sendo que, em caso de preenchimento de mais do que uma modalidade, o polícia beneficia apenas da modalidade mais vantajosa;
2. Os polícias promovidos de acordo com as modalidades previstas no anexo I são colocados numa lista nominativa constante do anexo II ao presente despacho e do qual faz parte integrante;
3. A colocação do polícia agora promovido na lista de antiguidade é realizada com base no novo posto e antiguidade, através de um critério de ordenação entre estes, determinado pelo posto mais elevado e pela maior antiguidade anterior, sendo, no entanto, sempre todos mais modernos do que os polícias que já se encontram no posto;

4. O polícia colocado na lista de promoções do anexo II, mas que se encontre na qualidade de arguido em processo disciplinar ou criminal, ficará em situação de demora prevista no Estatuto dos Polícias da PNTL por um período de oito meses, findo o qual é promovido;
5. Os efeitos remuneratórios decorrentes das promoções efetuadas ao abrigo do presente despacho iniciam-se no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação;
6. O Comandante-Geral da PNTL providencia, num prazo máximo de 15 dias após a publicação do presente despacho, pela atualização dos processos individuais dos polícias promovidos e pela emissão dos respetivos cartões de identificação policial atualizados e até 30 dias após a publicação do presente despacho, elabora um plano de formação para todos os polícias promovidos por este despacho, para preenchimento das necessidades de formação do novo posto;
7. É revogado o DESPACHO N.º 39/G-MI/XII/2025, de 12 de novembro, PROMOÇÕES DOS POLÍCIAS NA CATEGORIA DE OFICIAIS SUPERIORES DA POLÍCIA NACIONAL DE TIMOR-LESTE;
8. O presente despacho é publicado no *Jornal da República*, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Díli, 19 de março de 2026

Francisco da Costa Guterres, PhD
O Ministro do Interior

Anexo I

Modalidade I

Posto de Superintendente-Assistente

A presente modalidade visa reconhecer e corrigir as situações em que polícias detentores do posto de Superintendente-Assistente desempenharam, ao longo da sua carreira, cargos de comando e direção na estrutura da Polícia Nacional de Timor-Leste que, pela sua natureza, complexidade e responsabilidade, correspondem a postos superiores ao que efetivamente detinham.

A presente modalidade estrutura-se em três níveis de enquadramento, diferenciados pela exigência e responsabilidade dos cargos exercidos. O nível mais elevado, previsto na Tabela I.A, abrange os polícias que exerceram

funções equiparadas ao posto de Superintendente-Chefe, nomeadamente como Comandante Regional de Oecusse-Ambeno, Comandante Municipal dos municípios de Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera e Oficial de Ligação (adido). O nível intermediário, previsto na Tabela I.B, aplica-se aos polícias cujas funções são equiparadas ao posto de Superintendente, designadamente os Comandantes Municipais dos restantes municípios, os 2.ºs Comandantes da UEP, UPF ou UPM, bem como o 2.º Comandante Regional de Oecusse-Ambeno, o 2.º Comandante Municipal dos municípios de Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera, Chefe de Direção da PNTL e em comissão de serviço (destacamento) em cargo equiparado a pelo menos diretor nacional. O nível base, previsto na Tabela I.C, abrange os 2.ºs Comandantes Municipais dos restantes municípios, oficiais de ligação junto de instituições do Estado e Chefe de departamento da PNTL, cujas funções são equiparadas ao próprio posto de Superintendente-Assistente.

Tabela I.A — Promoção de Superintendente-Assistente para Superintendente

Cargo desempenhado	Grupo	Equiparação do cargo	Veteranos	Antiguidade	Promoção	Majoração de antiguidade
1. Comandante Regional de Oecusse-Ambeno; 2. Comandante Municipal (Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera); 3. Adido.	I.A.1	Superintendente-Chefe	8 a 19 anos	9 a 16 anos	Superintendente	6 anos
	I.A.2	Superintendente-Chefe	8 a 19 anos ou 0 a 7 anos	3 a 8 anos ou 9 a 16 anos	Superintendente	5 anos e 6 meses
	I.A.3	Superintendente-Chefe	0 a 7 anos	3 a 8 anos	Superintendente	5 anos
	I.A.4	Superintendente-Chefe	-	9 a 16 anos	Superintendente	4 anos e 6 meses
	I.A.5	Superintendente-Chefe	-	3 a 8 anos	Superintendente	4 anos

Tabela I.B — Promoção de Superintendente-Assistente para Superintendente

Cargo desempenhado	Grupo	Equiparação do cargo	Veteranos	Antiguidade	Promoção	Majoração de antiguidade
1. Comandante Municipal (exceto Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera); 2. 2.º Comandante da UEP, UPF, UPM; 3. 2.º Comandante Regional de Oecusse-Ambeno; 4. 2.º Comandante Municipal (Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera); 5. Chefe de Direção da PNTL; 6. "Destacamento" para cargo equiparado a pelo menos diretor nacional.	I.B.1	Superintendente	8 a 19 anos	9 a 16 anos	Superintendente	4 anos e 6 meses
	I.B.2	Superintendente	8 a 19 anos ou 0 a 7 anos	3 a 8 anos ou 9 a 16 anos	Superintendente	4 anos
	I.B.3	Superintendente	0 a 7 anos	3 a 8 anos	Superintendente	3 anos e 6 meses
	I.B.4	Superintendente	-	9 a 16 anos	Superintendente	3 anos
	I.B.5	Superintendente	-	3 a 8 anos	Superintendente	2 anos e 6 meses

Tabela I.C — Promoção de Superintendente-Assistente para Superintendente

Cargo desempenhado	Grupo	Equiparação do cargo	Veteranos	Antiguidade	Promoção	Majoração de antiguidade
1. 2.º Comandante Municipal (exceto Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera); 2. Oficiais de ligação junto de instituições do Estado; 3. Chefe de departamento da PNTL.	I.C.1	Superintendente-Assistente	8 a 19 anos	9 a 16 anos	Superintendente	3 anos
	I.C.2	Superintendente-Assistente	8 a 19 anos ou 0 a 7 anos	3 a 8 anos ou 9 a 16 anos	Superintendente	2 anos e 6 meses
	I.C.3	Superintendente-Assistente	0 a 7 anos	3 a 8 anos	Superintendente	2 anos
	I.C.4	Superintendente-Assistente	-	9 a 16 anos	Superintendente	1 ano e 6 meses
	I.C.5	Superintendente-Assistente	-	3 a 8 anos	Superintendente	1 ano

Notas explicativas:

- **Tabela I.A** aplica-se aos cargos de maior exigência (Comandante Regional de Oecusse-Ambeno ou Comandante dos Municípios de Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera) e Oficial de Ligação (adido), equiparados ao posto de Superintendente-Chefe.
- **Tabela I.B** aplica-se aos Comandantes Municipais dos restantes municípios, bem como ao 2.º Comandante da UEP, UPF, UPM, 2.º Comandante Regional de Oecusse-Ambeno, 2.º Comandante Municipal (Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera), Chefe de Direção da PNTL e em comissão de serviço (destacamento) em cargo equiparado a pelo menos diretor nacional, equiparados ao posto de Superintendente.
- **Tabela I.C** aplica-se ao 2.º Comandante Municipal (exceto Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera), oficiais de ligação junto de instituições do Estado e Chefe de departamento da PNTL, equiparados ao posto de Superintendente-Assistente.
- Todos os polícias abrangidos por esta modalidade são promovidos ao posto de Superintendente.
- Nas linhas I.A.2, I.B.2 e I.C.2, a combinação “ou” refere-se a veteranos com dedicação exclusiva entre 8 e 19 anos e antiguidade entre 3 e 8 anos; **ou** veteranos com dedicação exclusiva entre 0 e 7 anos e antiguidade entre 9 e 16 anos.

Modalidade II
Posto de Superintendente

A presente modalidade visa reconhecer e corrigir as situações em que polícias detentores do posto de Superintendente desempenharam, ao longo da sua carreira, cargos de comando e direção na estrutura da Polícia Nacional de Timor-Leste ou na administração pública que, pela sua natureza, complexidade e responsabilidade, correspondem a postos superiores ao que efetivamente detinham. O exercício dessas funções sem o enquadramento hierárquico adequado constitui uma distorção que importa corrigir, promovendo todos os abrangidos ao posto de Superintendente-Chefe.

A modalidade estrutura-se em dois níveis de enquadramento, diferenciados pela exigência e responsabilidade dos cargos exercidos. O nível mais elevado, previsto na Tabela II.A, abrange os polícias que exerceram funções equiparadas ao posto de Superintendente-Chefe, nomeadamente como Comandante da UEP, UPF, UPM, Comandante Regional de Oecusse-Ambeno, Comandante Municipal dos municípios de Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera, Oficial de Ligação (adido), Comandante do Estabelecimento de Ensino e Chefe de Direção da PNTL. O nível inferior, previsto na Tabela II.B, aplica-se aos polícias cujas funções são equiparadas ao posto de Superintendente, designadamente o Comandante Municipal (exceto Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera) 2.º Comandante da UEP, UPF, UPM, bem como o 2.º Comandante Regional de Oecusse-Ambeno ou 2.º Comandante Municipal dos municípios de Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera, Oficiais de ligação junto de instituições do Estado, Chefe de departamento da PNTL e em comissão de serviço (destacamento) em cargo equiparado a pelo menos diretor nacional.

Tabela II.A — Promoção de Superintendente para Superintendente-Chefe

Cargo desempenhado	Grupo	Equiparação do cargo	Veteranos	Antiguidade	Promoção	Majoração de antiguidade
1. Comandante da UEP, UPF, UPM;	II.A.1	Superintendente-Chefe	8 a 19 anos	9 a 16 anos	Superintendente-Chefe	6 anos
2. Comandante Regional de Oecusse-Ambeno;	II.A.2	Superintendente-Chefe	8 a 19 anos ou 0 a 7 anos	3 a 8 anos ou 9 a 16 anos	Superintendente-Chefe	5 anos e 6 meses
3. Comandante Municipal (Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera);	II.A.3	Superintendente-Chefe	0 a 7 anos	3 a 8 anos	Superintendente-Chefe	5 anos
4. Adido;						
5. Comandante do Estabelecimento de Ensino;	II.A.4	Superintendente-Chefe	-	9 a 16 anos	Superintendente-Chefe	4 anos e 6 meses
6. Chefe de Direção da PNTL.	II.A.5	Superintendente-Chefe	-	3 a 8 anos	Superintendente-Chefe	4 anos

Tabela II.B — Promoção de Superintendente para Superintendente-Chefe

Cargo desempenhado	Grupo	Equiparação do cargo	Veteranos	Antiguidade	Promoção	Majoração de antiguidade
1. Comandante Municipal (exceto Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera);	II.B.1	Superintendente	8 a 19 anos	9 a 16 anos	Superintendente-Chefe	4 anos e 6 meses
2. 2.º Comandante da UEP, UPF, UPM;	II.B.2	Superintendente	8 a 19 anos ou 0 a 7 anos	3 a 8 anos ou 9 a 16 anos	Superintendente-Chefe	4 anos
3. 2.º Comandante Regional de Oecusse-Ambeno;	II.B.3	Superintendente	0 a 7 anos	3 a 8 anos	Superintendente-Chefe	3 anos e 6 meses
4. 2.º Comandante Municipal (Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera);	II.B.4	Superintendente	-	9 a 16 anos	Superintendente-Chefe	3 anos
5. Oficiais de ligação junto de instituições do Estado;	II.B.5	Superintendente	-	3 a 8 anos	Superintendente-Chefe	2 anos e 6 meses
6. Chefe de departamento da PNTL;						
7. "Destacamento" para cargo equiparado a pelo menos diretor nacional.						

Notas explicativas:

- **Tabela II.A** aplica-se aos cargos de Comandante da UEP, UPF, UPM, Comandante Regional de Oecusse-Ambeno, Comandante Municipal dos municípios de Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera, Oficial de Ligação (adido), Comandante do Estabelecimento de Ensino e Chefe de Direção da PNTL, equiparados ao posto de Superintendente-Chefe.
- **Tabela II.B** aplica-se aos cargos de Comandante Municipal (exceto Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera) 2.º Comandante da UEP, UPF, UPM, bem como o 2.º Comandante Regional de Oecusse-Ambeno ou 2.º Comandante Municipal dos municípios de Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera, Oficiais de ligação junto de instituições do Estado, Chefe de departamento da PNTL e em comissão de serviço (destacamento) em cargo equiparado a pelo menos diretor nacional, equiparados ao posto de Superintendente. Todos os polícias abrangidos por esta modalidade são promovidos ao posto de Superintendente-Chefe. **Nas linhas II.A.2 e II.B.2**, a combinação "ou" refere-se a veteranos com dedicação exclusiva entre 8 e 19 anos e antiguidade entre 3 e 8 anos; ou veteranos com dedicação exclusiva entre 0 e 7 anos e antiguidade entre 9 e 16 anos.

**Modalidade III
Posto de Superintendente-Chefe**

A presente modalidade visa reconhecer e corrigir as situações em que, polícias agora detentores do posto de Superintendente-Chefe desempenharam, ao longo da sua carreira, cargos de comando e direção na estrutura da Polícia Nacional de Timor-Leste que, pela sua natureza, correspondem a postos superiores. O exercício efetivo dessas funções de topo, com responsabilidades na definição, coordenação e execução da política de segurança interna, sem o correspondente enquadramento hierárquico, constitui uma distorção que importa corrigir, promovendo todos os abrangidos pela presente modalidade ao posto de Comissário-Assistente. A modalidade assenta em dois níveis de enquadramento, previstos em primeiro lugar na Tabela III.A, que abrange os polícias que exerceram funções equiparadas ao posto de Superintendente-Chefe nos cargos de maior exigência institucional: Comandante dos órgãos superiores de comando e direção, Inspetor-Geral, Comandante da UEP, UPF ou UPM, Comandante Regional de Oecusse-Ambeno, Comandante Municipal dos municípios de Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera, Oficial de Ligação (adido), Chefe de Direção da PNTL e em comissão de serviço (destacamento) em cargo equiparado a pelo menos diretor nacional. Trata-se dos cargos de máxima responsabilidade estratégica e operacional da instituição, cujo exercício por um Superintendente-Chefe justifica plenamente a promoção ao posto de Comissário-Assistente. Em segundo lugar, na tabela III.B, que abrange os polícias que exerceram funções equiparadas ao posto de Superintendente-Chefe, mas com menor exigência institucional, relativamente à Tabela III.A, nomeadamente Oficiais de ligação junto de instituições do Estado e Adjunto de Adido.

Tabela III.A — Promoção de Superintendente-Chefe para Comissário-Assistente

Cargo desempenhado	Grupo	Equiparação do cargo	Veteranos	Antiguidade	Promoção	Majoração de antiguidade
1. Comandante dos órgãos superiores de comando e direção; 2. Inspetor-Geral; 3. Comandante da UEP, UPF, UPM; 4. Comandante Regional de Oecusse-Ambeno; 5. Comandante Municipal (Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera); 6. Adido; 7. Chefe de Direção da PNTL; 8. "Destacamento" para cargo equiparado a pelo menos diretor nacional.	III.A.1	Superintendente-Chefe	8 a 19 anos	9 a 16 anos	Comissário-Assistente	6 anos
	III.A.2	Superintendente-Chefe	8 a 19 anos ou 0 a 7 anos	3 a 8 anos ou 9 a 16 anos	Comissário-Assistente	5 anos e 6 meses
	III.A.3	Superintendente-Chefe	0 a 7 anos	3 a 8 anos	Comissário-Assistente	5 anos
	III.A.4	Superintendente-Chefe	-	9 a 16 anos	Comissário-Assistente	4 anos e 6 meses
	III.A.5	Superintendente-Chefe	-	3 a 8 anos	Comissário-Assistente	4 anos

Tabela III.B — Promoção de Superintendente-Chefe para Comissário-Assistente

Cargo desempenhado	Grupo	Equiparação do cargo	Veteranos	Antiguidade	Promoção	Majoração de antiguidade
1. Oficiais de ligação junto de instituições do Estado; 2. Adjunto de Adido;	III.B.1	Superintendente-Chefe	8 a 19 anos	9 a 16 anos	Comissário-Assistente	5 anos
	III.B.2	Superintendente-Chefe	8 a 19 anos ou 0 a 7 anos	3 a 8 anos ou 9 a 16 anos	Comissário-Assistente	4 anos e 6 meses
	III.B.3	Superintendente-Chefe	0 a 7 anos	3 a 8 anos	Comissário-Assistente	4 anos
	III.B.4	Superintendente-Chefe	-	9 a 16 anos	Comissário-Assistente	3 anos e 6 meses
	III.B.5	Superintendente-Chefe	-	3 a 8 anos	Comissário-Assistente	3 anos

Notas explicativas:

- **Tabela III.A** aplica-se aos Comandante dos órgãos superiores de comando e direção, Inspetor-Geral, Comandante da UEP, UPF ou UPM, Comandante Regional de Oecusse-Ambeno, Comandante Municipal dos municípios de Díli, Baucau, Bobonaro e Ermera, Oficial de Ligação (adido), Chefe de Direção da PNTL e em comissão de serviço (destacamento) em cargo equiparado a pelo menos diretor nacional, cujas funções são equiparadas ao posto de Superintendente-Chefe, refletindo o grau máximo de exigência institucional no topo da estrutura de comando.
- **Tabela III.B** aplica-se aos Oficiais de ligação junto de instituições do Estado e Adjunto de Adido cujas funções são equiparadas ao posto de Superintendente-Chefe, refletindo um elevado nível de exigência institucional no topo da estrutura de comando.
- Todos os polícias abrangidos por esta modalidade, detendo o posto de Superintendente Chefe e enquadrados na tabela III.A e III.B são promovidos ao posto de Comissário Assistente, com atribuição da correspondente majoração de antiguidade, nos termos definidos em cada grupo e subgrupo.
- **Na linha III.A.2 e III.B.2** a combinação "ou" refere-se a veteranos com dedicação exclusiva entre 8 e 19 anos e antiguidade entre 3 e 8 anos; ou veteranos com dedicação exclusiva entre 0 e 7 anos e antiguidade entre 9 e 16 anos, aplicando-se, em qualquer dos casos, a majoração de antiguidade prevista na respetiva linha.

Modalidade IV
Outras situações

A presente modalidade tem carácter residual e complementar relativamente às modalidades anteriores, destinando-se a corrigir distorções na estrutura hierárquica da instituição decorrentes da longa permanência de oficiais superiores no mesmo posto. Abrange os polícias com os postos de Superintendente-Assistente, Superintendente e Superintendente-Chefe e que se encontram a realizar ou a continuar os seus estudos e que, não estando enquadrados nas Modalidades I, II ou III, desempenharam de forma continuada funções de elevada responsabilidade e complexidade, sendo todos promovidos ao posto imediatamente seguinte.

Tabela IV — Promoção de Superintendente-Assistente, Superintendente e Superintendente-Chefe e realização ou continuação de estudos

Posto atual e outros	Grupo	Veteranos	Antiguidade	Promoção	Majoração de antiguidade
1. Superintendente-Assistente; 2. Superintendente; 3. Superintendente-Chefe; 4. Realização ou continuação de estudos.	IV.A	8 a 19 anos	9 a 16 anos	Posto imediatamente seguinte	4 anos e 6 meses
	IV.B	8 a 19 anos ou 0 a 7 anos	3 a 8 anos ou 9 a 16 anos	Posto imediatamente seguinte	4 anos
	IV.C	0 a 7 anos	3 a 8 anos	Posto imediatamente seguinte	3 anos e 6 meses
	IV.D	-	9 a 16 anos	Posto imediatamente seguinte	3 anos
	IV.E	-	3 a 8 anos	Posto imediatamente seguinte	2 anos e 6 meses

Notas explicativas:

- **Tabela IV** aplica-se aos oficiais superiores com os postos de Superintendente-Assistente, Superintendente e Superintendente-Chefe e que se encontram a realizar ou a continuar os seus estudos e que, não estando abrangidos pelas modalidades anteriores, permaneceram longos períodos no mesmo posto, garantindo de forma continuada funções de elevada responsabilidade e complexidade.
- A tabela estabelece majorações de antiguidade associadas à promoção para o posto imediatamente seguinte, diferenciadas pelos grupos IV.A a IV.E.
- **Na linha IV.B**, a combinação “ou” refere-se a veteranos com dedicação exclusiva entre 8 e 19 anos e antiguidade entre 3 e 8 anos; ou veteranos com dedicação exclusiva entre 0 e 7 anos e antiguidade entre 9 e 16 anos, aplicando-se, em qualquer dos casos, a majoração de antiguidade prevista para esse grupo.

Anexo II

LISTA DE PROMOÇÕES DOS OFICIAIS SUPERIORES

I. Promoção de Superintendente-Assistente para Superintendente

N.º	Nome completo	NIP	Cargo atual	Posto promovido	Antiguidade de no posto	CCLN	Idade	Modalidade	Antiguidade
1	ABRÃO F. D. QUINTAS	10303	Oficial de Ligação da PNTL junto ao Parlamento Nacional	Superintendente	12 anos	Validado mas não editado	57	I.C.2	2 anos e 6 meses
2	ALBINO MOUZINHO	10029	Em estudos na República da Indonésia	Superintendente	15 anos	8 a 14 anos	46	IV.A	4 anos e 6 meses
3	ANTÓNIO L. D. C. SOARES	10931	Sem cargo	Superintendente	6 anos	-	55	IV.E	2 anos e 6 meses
4	AUGUSTO T. DA COSTA	11082	Chefe do Gabinete de Cooperação e Assuntos Internacionais	Superintendente	6 anos	-	45	I.A.5	4 anos
5	BASÍLIO DE JESUS	10311	Adjunto do Comandante da CFP	Superintendente	16 anos	8 a 14 anos	58	I.B.1	4 anos e 6 meses
6	CARLOS MONIZ MAIA	10070	Adjunto do Comandante da UPF	Superintendente	6 anos	-	53	I.B.5	2 anos e 6 meses
7	CARLITO DA S. ADORIO	10060	Chefe do Gabinete de Planeamento	Superintendente	6 anos	-	49	I.A.5	4 anos
8	DOMINGOS G. SOARES	10036	Comandante Municipal de Manatuto	Superintendente	16 anos	-	61	I.B.4	3 anos
9	FASIU DE JESUS LIMA	10069	Adjunto do Comandante do Comando Municipal de Baucau	Superintendente	6 anos	-	50	I.B.5	2 anos e 6 meses
10	FELNER B. C. B. CORTE REAL	10262	Chefe do Departamento de Transporte e Manutenção	Superintendente	6 anos	-	60	I.C.5	1 ano
11	GRASIANO M. AMARAL	10416	Chefe do Departamento de Proteção da Natureza	Superintendente	6 anos	-	52	I.C.5	1 ano
12	HELENA DAS D. ALVES	10039	Chefe do Departamento de Policiamento Comunitário	Superintendente	6 anos	8 a 14 anos	53	I.C.2	2 anos e seis meses
13	INÁCIO AMARAL	10418	Comandante do Comando Municipal de Covalima	Superintendente	16 anos	-	45	I.B.4	3 anos
14	JOSÉ C. DE CARVALHO	10116	2.º Comandante do Comando Municipal de Bobonaro	Superintendente	16 anos	-	54	I.B.4	3 anos
15	LUÍS DA COSTA	10170	Comandante do Comando Municipal de Ataúro	Superintendente	6 anos	8 a 14 anos	48	I.B.2	4 anos
16	LUÍS DA SILVA	10013	Comandante Municipal de Ainaro	Superintendente	16 anos	8 a 14 anos	54	I.B.1	4 anos e 6 meses
17	LUÍS SOARES BARRETO	10122	Adjunto da Casa Militar	Superintendente	6 anos	Menor Idade	46	I.B.5	2 anos e seis meses
18	MÁRIO VICTOR DA COSTA	11533	Chefe do Departamento de Serviços Sociais	Superintendente	6 anos	Não Validado	48	I.C.5	1 ano
19	MARTINHO B. DE DEUS	10210	2.º Comandante do Comando Municipal de Ermera	Superintendente	6 anos	-	47	I.B.5	2 anos e 6 meses
20	NUNO R. GOMES	10827	Comandante Operacional	Superintendente	6 anos	8 a 14 anos	52	I.B.2	4 anos

21	PASCOAL F. GUTERRES	10130	Sem cargo	Superintendente	16 anos	-	63	IV.D	3 anos
22	RAIMUNDO DE ARAÚJO	10347	Sem cargo	Superintendente	16 anos	-	63	IV.D	3 anos
23	SILVEIRO DE ARAÚJO	11288	2.º Comandante da UEP	Superintendente	6 anos	-	45	I.B.5	2 anos e 6 meses

II. Promoção de Superintendente para Superintendente Chefe

N.º	Nome completo	NIP	Cargo atual	Posto promovido	Antiguidade no posto	CCLN	Idade	Modalidade	Antiguidade
1	ANTÔNIO DA LUZ	11682	Chefe do Departamento de Pessoal	Superintendente-Chefe	6 anos	Menos de 3 anos de luta	55	II.B.3	3 anos e 6 meses
2	ANTÔNIO R. FERNANDES	10257	Comandante do Comando Municipal de Viqueque	Superintendente-Chefe	6 anos	8 a 14 anos	52	II.B.2	4 anos
3	BOAVIDA RIBEIRO	10073	Diretor do DSIP	Superintendente-Chefe	6 anos	-	47	II.A.5	4 anos
4	CALISTO GONZAGA	10909	Comandante do Comando Municipal de Lautém	Superintendente-Chefe	16 anos	-	55	II.B.4	3 anos
5	DAMIÃO DA S. CORREIA	10316	Comandante da UEP	Superintendente-Chefe	16 anos	Validado mas não editado	52	II.A.2	5 anos e 6 meses
6	EUCLIDES BELO	10319	Comandante da UPF	Superintendente-Chefe	6 anos	-	49	II.A.5	4 anos
7	EUGÉNIO PEREIRA	10159	Comandante da UPM	Superintendente-Chefe	16 anos	Validado mas não editado	45	II.A.2	5 anos e 6 meses
8	EMÍLIO DOS SANTOS	10062	Comandante do CFP	Superintendente-Chefe	6 anos	-	49	II.A.5	4 anos
9	INÁCIO D. S. SALDANHA	10944	Sem cargo	Superintendente-Chefe	13 anos	-	68	IV.D	3 anos
10	ISMAEL DA COSTA BABO	10109	Diretor do DPC	Superintendente-Chefe	6 anos	8 a 14 anos	52	II.A.2	5 anos e 6 meses
11	JOÃO BELO DOS REIS	10074	Diretor do DSIC	Superintendente-Chefe	16 anos	-	54	II.A.4	4 anos e 6 meses
12	JOÃO DA COSTA	10010	Chefe do Departamento de Segurança do Quartel-Geral	Superintendente-Chefe	6 anos	-	52	II.B.5	2 anos e 6 meses
13	JOÃO SANCHO PIRES	10115	Comandante do Comando Municipal de Baucau (Interino)	Superintendente-Chefe	6 anos	-	48	II.A.5	4 anos
14	JONI VIANA DAS REGRAS	10017	Chefe do Departamento de Prevenção de Conflitos	Superintendente-Chefe	6 anos	8 a 14 anos	52	II.B.2	4 anos
15	JÚLIA DA GAMA	10047	Sem cargo	Superintendente-Chefe	16 anos	8 a 14 anos	44	IV.B	4 anos (demorado)
16	LUDGEIRO P. M. LAY	10213	Comandante do Comando Municipal de Ermera	Superintendente-Chefe	16 anos	-	51	II.A.4	4 anos e 6 meses

17	MARCOS S. NUNES	10714	Comandante do Comando Municipal de Aileu	Superintendente-Chefe	16 anos	8 a 14 anos	64	II.B.1	4 anos e 6 meses
18	MOISÉS AMARAL	10906	Sem cargo	Superintendente-Chefe	6 anos	-	67	IV.E	2 anos e 6 meses
19	NICOLAU F. DA COSTA	10175	Sem cargo	Superintendente-Chefe	6 anos	-	46	IV.E	2 anos e 6 meses
20	OLAVO CRISTÓVÃO	10344	Sem cargo	Superintendente-Chefe	16 anos	-	63	IV.D	3 anos
21	PAULINO C. PEREIRA	10131	Comandante do Comando Municipal de Manufahi	Superintendente-Chefe	6 anos	Menos de 4 anos de luta	52	II.B.3	3 anos e 6 meses
22	SEBASTIÃO A. QUINTÃO	10236	Oficial de Apoio do Gabinete do Comando-Geral	Superintendente-Chefe	6 anos	8 a 14 anos	52	IV.C	3 anos e 6 meses
23	UMBELINA SOARES	10042	Comandante do Comando Municipal de Liquiçá	Superintendente-Chefe	6 anos	4 a 7 anos	50	II.B.3	3 anos e 6 meses

III. Promoção de Superintendente Chefe para Comissário Assistente

N.º	Nome completo	NIP	Cargo atual	Posto promovido	Antiguidade no posto	CCLN	Idade	Modalidade	Antiguidade
1	AFONSO DOS SANTOS	10304	Comandante de Operações	Comissário-Assistente	16 anos	-	63	III.A.4	4 anos e 6 meses
2	AGUSTINHO G. DA SILVA	10722	Comandante do Comando Municipal de Bobonaro	Comissário-Assistente	6 anos	-	51	III.A.5	4 anos
3	ANTÓNIO MARIA DE SÁ	10208	Adido de Timor-Leste na Malásia	Comissário-Assistente	3 anos	-	52	III.A.5	5 anos
4	ANTONINHO MAULUTA	10460	Diretor da DTRN	Comissário-Assistente	3 anos	-	54	III.A.5	4 anos
5	ARMANDO MONTEIRO	10610	Adido de Timor-Leste na Indonésia	Comissário-Assistente	16 anos	-	51	III.A.4	4 anos e seis meses

6	ARNALDO DE J. A. D. C. ARAÚJO	10310	Sem cargo	Comissário-Assistente	6 anos	-	63	IV.E	2 anos e 6 meses
7	ARQUIMINO RAMOS	10404	Comandante do Comando de Pessoal e Formação	Comissário-Assistente	6 anos	Menor Idade	45	III.A.5	4 anos
8	CARLOS A. SOUSA JERÓNIMO	10930	Assistente do Adido de Timor-Leste na Austrália	Comissário-Assistente	16 anos	-	72	III.B.4	3 anos e 6 meses
9	HERMENEGILDO G. DA CRUZ	10108	Adido de Timor- Leste na Austrália	Comissário-Assistente	16 anos	-	48	III.A.4	4 anos e seis meses
10	JORGE NELSON A. MONTEIRO	10027	Inspetor-Geral	Comissário-Assistente	3 anos	-	50	III.A.5	4 anos
11	JOSÉ MARIA NETO MOK	10483	Assistente do Adido de Timor-Leste em Portugal	Comissário-Assistente	16 anos	-	65	III.B.4	3 anos e 6 meses
12	JOSÉ SOARES	10168	Comandante do Comando Administrativo	Comissário-Assistente	16 anos	-	49	III.A.4	4 anos e 6 meses
13	JUSTINHO MENEZES	10369	Diretor da DJD	Comissário-Assistente	3 anos	Validado mas não editado	53	III.A.2	5 anos e seis meses
14	MATEUS A. MENDES	10340	Sem cargo	Comissário-Assistente	6 anos	8 a 14 anos	69	IV.B	4 anos
15	NATÉRCIA E. S. MARTINS	10147	Diretora Executiva do Serviço de Imigração	Comissário-Assistente	6 anos	8 a 14 anos	45	III.A.2	5 anos e 6 meses
16	OCTÁVIO DE ARAÚJO	10343	Sem cargo	Comissário-Assistente	16 anos	-	65	IV.D	3 anos
17	ORLANDO GOMES	10129	Comandante do Comando Municipal de Díli	Comissário-Assistente	6 anos	-	54	III.A.4	4 anos e 6 meses

de 13 de março

Homologa o reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral

Considerando a conclusão de execução do levantamento cadastral efetuada pela Direção Nacional dos Serviços Cadastrais da Direção Geral de Terras e Propriedades do Ministério da Justiça, conforme competências atribuídas, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, de 31 de agosto, Informação Cadastral Predial;

Considerando a declaração de titularidade do direito de propriedade referente ao imóvel abaixo identificado submetida pelo Diretor Geral de Terras e Propriedades, nos termos da qual o mesmo pertence ao Estado e integra o seu domínio privado, conforme o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 13/2017, de 5 de junho;

Verificando-se que nada obsta à homologação do reconhecimento do direito de propriedade sobre o imóvel abaixo identificado ao titular cadastral;

O Ministro da Justiça, no uso da competência própria que lhe conferem o artigo 18.º, n.º 1, alínea j), do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, Orgânica do IX Governo Constitucional, artigo 2º, n.º 2, alínea j), do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro, Orgânica do Ministério da Justiça, e o artigo 27º do Decreto-Lei n.º 65/2022, de 31 e agosto, Informação Cadastral Predial, o reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral referente ao prédio abaixo indicado.

Titular cadastral	• Nome: Estado da República Democrática de Timor-Leste • B.I.: - • Estado Civil: - • Regime de Bens: - • Residência: -
Titularidade do direito de propriedade	• Declarante: Diretor Geral de Terras e Propriedades • Data da declaração: 6 de julho de 2025
Caracterização do prédio	• IDENTIFICAÇÃO 1.1 Natureza: 1.1.1 Urbano 1.1.2 Rústico 1.1.3 Misto 1.2 Área total: parcela com área total de 3.077.966 m² 1.3 Composição sumária: 1.3.1 Terreno 1.3.2 Edifício 1.4 Fim a que se destina: Indústria e Comércio 1.5 Domínio: Privado do Estado (art.º 9.º, n.º 1, al. a), Lei n.º 13/2017, de 5 de junho) • LOCALIZAÇÃO 2.1 Município: Manatuto 2.2 Posto Administrativo: Laleia 2.3 Suco: Lifau 2.4 Aldeia: Uma Rentau 2.5 Rua: --- • CONFRONTAÇÕES • Norte: Área Proteção 3.2 Sul: Terreno do Estado 3.3 Leste: Terreno do Estado 3.4 Oeste: Terreno do Estado • NUIP: 52-5.11.A0060.000060 • PLANTA CADASTRAL: ANEXO
Causa da atribuição	• Reconhecimento

Publique-se

O Ministro da Justiça,

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai

LOCALIZAÇÃO GERAL

ALDEIA: [REDACTED]

QUILÔMETRO: [REDACTED]

COORDENADA: [REDACTED]

INSCRIÇÃO: [REDACTED]

NÚMERO FISCAL: [REDACTED]

INFORMAÇÕES DO PRÉCIO

PRÉCIO	PT. LONGITUDE UTM	LATITUDE UTM
1.000.000,00	185100.000	903000.000
2.000.000,00	185100.000	903000.000
3.000.000,00	185100.000	903000.000
4.000.000,00	185100.000	903000.000
5.000.000,00	185100.000	903000.000
6.000.000,00	185100.000	903000.000
7.000.000,00	185100.000	903000.000
8.000.000,00	185100.000	903000.000
9.000.000,00	185100.000	903000.000
10.000.000,00	185100.000	903000.000

TITULAR (S): [REDACTED]

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [REDACTED]

EXAMINADO POR: [REDACTED]

DIRETORIA DA DNSC

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

PLANTA DE SITUAÇÃO

de 13 de março

homologa o reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral

Considerando a conclusão de execução do levantamento cadastral efetuada pela Direção Nacional dos Serviços Cadastrais da Direção Geral de Terras e Propriedades do Ministério da Justiça, conforme competências atribuídas, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, de 31 de agosto, Informação Cadastral Predial;

Considerando a declaração de titularidade do direito de propriedade referente ao imóvel abaixo identificado submetida pelo Diretor Geral de Terras e Propriedades, nos termos da qual o mesmo pertence ao Estado e integra o seu domínio privado, conforme o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 13/2017, de 5 de junho;

Verificando-se que nada obsta à homologação do reconhecimento do direito de propriedade sobre o imóvel abaixo identificado ao titular cadastral;

O Ministro da Justiça, no uso da competência própria que lhe conferem o artigo 18.º, n.º 1, alínea j), do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, Orgânica do IX Governo Constitucional, artigo 2º, n.º 2, alínea j), do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro, Orgânica do Ministério da Justiça, e o artigo 27º do Decreto-Lei n.º 65/2022, de 31 de agosto, Informação Cadastral Predial, o reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral referente ao prédio abaixo indicado.

Titular cadastral	- Nome: Estado da República Democrática de Timor-Leste - B.I.: - - Estado Civil: - - Regime de Bens: - - Residência: -
Titularidade do direito de propriedade	- Declarante: - - Data da declaração: -
Caracterização do prédio	- IDENTIFICAÇÃO 1.1 Natureza: 1.1.1 Urbano 1.1.2 Rústico 1.1.3 Misto 1.2 Área total: parcela com área total de 127.471 m² 1.3 Composição sumária: 1.3.1 Terreno 1.3.2 Edifício 1.4 Fim a que se destina: Indústria e Comércio 1.5 Domínio: Público do Estado (art.º 8.º, n.º 3, al. d), Lei n.º 13/2017, de 5 de junho) - LOCALIZAÇÃO 2.1 Município: Manatuto 2.2 Posto Administrativo: Laleia 2.3 Suco: Lifau 2.4 Aldeia: Uma Rentau 2.5 Rua: --- - CONFRONTAÇÕES - Norte: Orla Marítima 3.2 Sul: Terreno do Estado 3.3 Leste: Terreno do Estado 3.4 Oeste: Terreno do Estado - NUIP: 52-5.11.A0064.000064 - PLANTA CADASTRAL: ANEXO
Causa da atribuição	Reconhecimento

Publique-se

O Ministro da Justiça,

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai

[illegible]

ESKRITURA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 148 no 149 Livru Protokolu nº20 /2026 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Domingos de Carvalho**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

— Iha lora 10, fulan Agosto, tinan 2019, **Domingos de Carvalho**, klosan, moris iha Bobonaro, hela-fatin ikus iha suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili, Mate iha Lahomea, Maliana, Município Bobonaro—

—— Matebian la husik testamentu, no husik hela nia únika alin feto hanesan herdeiru lejitimariu hanesan tuir mai ne'e:—

—**Leonia da Costa**, klosan, moris iha Ainaro, nasionalidade Timor, hela-fatin iha suku Bairro Pite, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili, mak sai nu'udar herdeira lejitimária;_____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Domingos de Carvalho**;—

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.——

Kartóriu Notarial Dili, 16 Março 2026.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESKRITURA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 150 no 151 Livru Protokolu nº20 /2026 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **José Sabil Ribeiro**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

— Iha lora 27, fulan Outubro, tinan 2025, **José Sabil Ribeiro**, faluk, moris iha Baucau, hela-fatin ikus iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili, Mate iha Hospital Nacional Guído Valadares, Município Dili——

—— Matebian la husik testamentu, no husik hela nia oan sira hanesan herdeiru lejitimariu hanesan tuir mai ne'e:——

— Oan sira:_____

—**Edgar Filomeno Pereira Ribeiro**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade Timor, hela-fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili.——

—**Sandro José Sabil Ribeiro**, kaben ho Maria Soares Barbosa, ho komunhão adkeridus, moris iha Dili, nasionalidade Timor, hela-fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili.——

—**Duval Lourenço José Correia Pereira Ribeiro**, kaben ho Dulce Angêlica Maia Lopes, ho komunhão adkeridus, moris iha Dili, nasionalidade Timor, hela-fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili.——

—**Ulivia Cecilio Lizete Pereira Ribeiro**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade Timor, hela-fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili.——

—**Delizio José Pereira Ribeiro**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade Timor, hela-fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili.——

—**João Paulo Pereira Ribeiro**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade Timor, hela-fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili.——

—**Dora Maria Auxiliadora Pereira Ribeiro**, klosan, moris iha Dili, nasionalidade Timor, hela-fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili, mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu;_____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **José Sabil Ribeiro**;——

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.——

Kartóriu Notarial Dili, 16 Março 2026.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, loron-ida ne'e nove Marsu 2026, iha Kartóriu Notarial Manatuto, iha folla **09** no **10** iha livru protukolu n° **10/2026** nian, hakerek ona eskritura pública ba **HABILITASAUN HERDEIRU** ba **Sra. Joana Da Cunha**, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

—Iha loron 17-12-2025, iha Laclubar, Postu Administrativu Laclubar, Município Manatuto, Mate **Sra. Joana Da Cunha**, Solteira, moris iha Manatuto, Hela fatin ikus Carlilo, Postu Administrativu Manatuto, Munisipiu Manatuto;—

Matebian la husik testamentu, no la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, no husik hela herdeira legitimária mak nia oan feto mesak ida, mak hanesan tuir mai ne'e: —

—**Sra. Juliana Da Cunha**, kaben ho Sr. Domingos Tilman adota comuñaun adkerida, moris iha Aman-un, Laclubar, Manatuto, nacionalidade timorense, hela fatin iha Suku Caicoli, Postu Administrativu Vera-Cruz, Munisipiu Dili, titular bilhete identidade ho numeru **06060111037300001**, emitidu iha loron **15/05/2024** válido to'o **15/05/2029** husi Ministériu Justisa Timor-Leste; —

—Ema na'in ida ne'e, mak sai nu'udar herdeira legitimária, tuir lei la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbitu **Sra. Joana Da Cunha** —

—Ema sé de'it mak hatene kona-bá herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto. —

Kartóriu Notarial Manatuto, 09 Marsu, 2026

Notáriu Públiku,

Dr. Nevis Fonseca Gomes

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, 17 fulan Marsu tinan 2026, iha kartóriu Notarial Manatuto, iha folla **11** no **12** Livru Protokolu número 10/2026 ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba **HABILITASAUN HERDEIRUS** ba **Mateus Soares**, ho termu hirak tuirmai ne'e: —

—Matebian mate iha loron-29, fulan-Janeiru, tinan-2026, kaben ho Antónia Da Silva, moris iha Manatuto, hela fatin ikus iha aldeia Sau, Suku Sau, Postu Administrativu Manatuto, Munisipiu Manatuto. —

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia feen no oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: —

—**Antónia da Silva**, tinan neen nulu resin-lima, viúva, nacionalidade timoroan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Sau, Postu Administrativu Manatuto, Munisipiu Manatuto, nain ba bilhete identidade ho número **200396009401**, emite iha 19/02/2026 válido to'o vitalicia, husi Ministériu Da Justiça; —

—**Gilberto Pedro Tomás Da Silva Soares**, tinan tolu nulu resin-rua, solteiru, nacionalidade timoroan, moris iha Manatuto, hela-fatin iha Suku Sau, Postu Administrativu Manatuto, Munisipiu Manatuto, nain ba bilhete identidade ho número **201099449801**, emite iha 16/10/2025 válido to'o 16/10/2030, husi Ministériu Da Justiça; —

—**Eva Joanita Da Silva Soares**, rua nulu-resin-haat, solteira, nacionalidade timoroan, moris iha Manatuto, hela-fatin iha Suku Sau, Postu Administrativu Manatuto, Munisipiu Manatuto, nain ba bilhete identidade ho número **201000132105**, emite iha 19/02/2026 válido to'o 19/02/2031, husi Ministériu Da Justiça; —

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Manatuto. —

Kartóriu Notarial Manatuto, 17 Marsu 2026.

Notáriu Públiku

Dr. Nevis Fonseca Gomes

Atribuisaun Lisensa Downstream ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 8 alinea 1 no Artigu 16 alinea 1 no 2 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream. Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba atribuisaun Lisensa ba rekerente ne'ebe halao hela atividade Downstream nian.

1. Naran Lisensiada : **Boleia Auto Motor Unipessoal, Lda**
Atividade Downstream : **Komersializasaun**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua de Martires de Patria, bedalan, Motael, Vera Cruz, Dili**
Durasau ba Lisensa : **Tinan 10 – (19 Dezembru 2025 – 18 Dezembru 2035)**
Numeru Lisensa Nian : **ANP/C/2025/09**
2. Naran Lisensiada : **Prapalma, Lda**
Atividade Downstream : **Komersializasaun**
Lokalizasaun ba Atividade : **Lecidere, Bidau Lecidere, Nain Feto, Dili**
Durasau ba Lisensa : **Tinan 10 – (13 Feveiru 2026 – 12 Feveiru 2036)**
Numeru Lisensa Nian : **ANP/C/2026/01**
3. Naran Lisensiada : **Revtechnochem (Timor), Lda**
Atividade Downstream : **Komersializasaun**
Lokalizasaun ba Atividade : **São Miguel, Comoro, Dom Aleixo, Dili**
Durasau ba Lisensa : **Tinan 10 – (13 Feveiru 2026 – 12 Feveiru 2036)**
Numeru Lisensa Nian : **ANP/C/2026/02**

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2026/04

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Rozi Fuel, Lda.**
Lokalizasaun ba Atividade : **Fatu Meta, Fulsam, Bairro Pite, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 1,200 (Rihun Ida Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **22 Feveiru 2026 – 21 Feveiru 2027**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **01021**
2. Naran Lisensiada : **Graca Silva Unipessoal, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Raifun, Lahomea, Maliana, Bobonaro**
Taxa Lisensa : **USD 1,200 (Rihun Ida Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **21 Feveiru 2026 – 20 Feveiru 2027**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **01025**

- | | | |
|----|---------------------------|---|
| 3. | Naran Lisensiada | : Mãe da Graca Unip., Lda |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Bebonuk, Comoro, Dili |
| | Taxa Lisensa | : USD 2,200 (Rihun Rua Atus Rua) |
| | Selu ba Periodu | : 2 Dezembru 2025 – 1 Dezembru 2026 |
| | Selu ba Atividade | : Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível |
| | Numeru Resibu | : 01022 |

Anunsiu Publiku No. T/AK/2026/04
Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

- | | | |
|----|---------------------------|---|
| 1. | Naran Lisensiada | : Boleia Auto Motor Unipessoal, Lda |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Rua de Martires de Patria, bedalan, Motael, Vera Cruz, Dili |
| | Taxa Lisensa | : USD 5.00 (Dollar Lima) |
| | Selu ba Periodu | : 2025 (19 Dezembru 2025 – 31 Dezembru 2025) |
| | Selu ba Atividade | : Komersializasaun |
| | Numeru Resibu | : 50359 |
| | | |
| 2. | Naran Lisensiada | : Prapalma, Lda |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Lecidere, Bidau Lecidere, Nain Feto, Dili |
| | Taxa Lisensa | : USD 22.50 (Dollar Rua Nulu Resin Rua Centavos Lima Nulu) |
| | Selu ba Periodu | : 2026 (13 Feveireiru 2026 – 31 Dezembru 2026) |
| | Selu ba Atividade | : Komersializasaun |
| | Numeru Resibu | : 50422 |
| | | |
| 3. | Naran Lisensiada | : Revtechnochem (Timor), Lda |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : São Miguel, Comoro, Dom Aleixo, Dili |
| | Taxa Lisensa | : USD 250.00 (Dollar Atus Rua Lima Nulu) |
| | Selu ba Periodu | : 2026 (13 Feveireiru 2026 – 31 Dezembru 2026) |
| | Selu ba Atividade | : Komersializasaun |
| | Numeru Resibu | : 50423 |
| | | |
| 4. | Naran Lisensiada | : Ausmeili, Lda |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Loceneon, Santa Cruz, Nain Feto, Dili |
| | Taxa Lisensa | : USD 34.50 (Dollar Tolu Nulu Resin Haat Centavos Lima Nulu) |
| | Selu ba Periodu | : 2026 (9 Marsu 2026 – 31 Dezembru 2026) |
| | Selu ba Atividade | : Komersializasaun |
| | Numeru Resibu | : 50441 |
| | | |
| 5. | Naran Lisensiada | : Henk Jon, Lda |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Audian, Santa Cruz, Nain Feto, Dili |
| | Taxa Lisensa | : USD 100.00 (Dollar Atus Ida) |
| | Selu ba Periodu | : 2026 (5 Marsu 2026 – 31 Dezembru 2026) |
| | Selu ba Atividade | : Komersializasaun |
| | Numeru Resibu | : 50440 |

DESPACHO N.º 03/I/2026/PA/RAEOA-TL

Nomeação de Dirigentes para os Cargos de Chefia do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial (IADE) na Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno

Considerando o disposto na Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2019, de 15 de agosto, n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, e n.º 18/2023, de 30 de novembro, que cria a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA), e no Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2022, de 22 de dezembro, que aprova o Estatuto da RAEOA;

Considerando que, nos termos do artigo 8.º do referido Estatuto, a RAEOA goza de autonomia administrativa, incluindo a capacidade de auto-organização da Administração Pública direta e indireta regional, competindo-lhe assegurar a existência de uma Administração Pública eficiente, eficaz, ética e conforme à lei;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto da RAEOA, segundo o qual aos funcionários públicos da Região aplica-se, em regra, o regime geral da função pública, com exceção das matérias relativas a carreiras, remuneração, requisição, destacamento, mobilidade e avaliação de desempenho;

Considerando, ainda, que compete ao Presidente da Autoridade, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto da RAEOA, nomear e exonerar os titulares de cargos da Administração Pública Regional;

O Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, no uso das competências próprias que lhe são conferidas pela alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, conjugada com a alínea a) do artigo 22.º da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, decide:

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a boa gestão e funcionamento do serviço Regional do IADE na RAEOA, com adequados padrões de eficiência e eficácia;

O Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, no uso das competências próprias que lhe são conferidas pela alínea r) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, conjugada com a alínea a) do artigo 22.º da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, decide:

Nomear os seguintes ocupantes dos cargos de Chefes de Departamento do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial (IADE) na RAEOA.

N.º	Nome	Cargo	Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial (IADE)
1	Ermundu de Jesus Pereira	Diretor Regional do IADE	IADE
2	Venancio da Costa Lopes	Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Logística	IADE
3	Edda Mesquita da Rosa	Chefe do Departamento de Coordenação da Informação e Apoio Empresarial	IADE
4	Remisio Sequeira Lelan	Chefe do Departamento de Coordenação da formação e da Consultoria Empresarial	IADE

Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 12 de janeiro de 2026

O Presidente da Autoridade da RAEOA-TL

Regio Servantes Romeia da Cruz Salu